

GABINETE DA REITORIA

OF. CIRC. Nº. 008/2019/GR/UFES

Vitória, 18 de julho de 2019.

Aos Chefes de unidades com Flexibilização de Jornada

Assessoria de Gestão - CCHN

Assessoria de Gestão - CCJE

Biblioteca Central

Biblioteca Setorial da Educação

Biblioteca - Setorial Sul

Centro de Artes - CAR

Centro de Ciências Exatas - CCE

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE

Centro de Educação

Centro de Educação Física e Desportos - CEFD

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia - CE

Coordenação da Biblioteca Setorial da Educação - BC

Departamento de Assistência Estudantil - PROAECI

Departamento de Psicologia - CCHN

Departamento de Registro e Controle Acadêmico - PROGRAD

Departamento de Suporte à Gestão - Setorial Sul

Divisão de Assistência ao Usuário - BC

Divisão de Biblioteca Setorial do CCS - BC

Divisão de Biblioteca Setorial do CEUNES - BC

Pró Reitoria de Administração

Pró Reitoria de Assistência Estudantil

Pró Reitoria de Graduação

Programa de Pós-Graduação em Educação

Programa de Pós-Graduação em Psicologia - CCHN

Secretaria - CCHN

Secretaria - CCJE

Secretaria Administrativa do Programa de Pós-Graduação em Educação

Secretaria do CEFD

Secretaria Única de Graduação - CEUNES

Secretaria Única de Graduação - Setorial Sul

Secretaria Unificada de Pós-Graduação - CEUNES

Assunto: Informações Gerais - Flexibilização de jornada.

Pressing Single Single

Go Te

Av. Fernando Ferrari, 514 | Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo Goiabeiras, Vitória/ES | CEP 29.075-910

Telefone: (27) 4009-2770 E-mail: reitor@ufes.br.

1



GABINETE DA REITORIA

Senhores,

- 1. De acordo com a Resolução nº 35/2018 Cun, o uso do Sistema de Atendimento é **obrigatório** e deve ser usado para registro dos **atendimentos pessoais** que tratem dos assuntos que constam no plano de trabalho do setor.
- 2. Em caso de falha do sistema deverá ser utilizado o formulário de "Registro de Atendimento" que consta no site: flexibilizacaodejornada.ufes.br.
- 3. Em casos excepcionais, onde o uso do sistema comprovadamente atrapalhar o fluxo de atendimento, poderá ser utilizado o formulário de "Registro de Atendimento". O uso do formulário deve ser autorizado pela chefia imediata, não podendo o servidor utilizar o formulário sem autorização.
- 4. Os formulários de "Registro de Atendimento" deverão ser encaminhados para o Gabinete do Reitor durante o período de avaliação da flexibilização.
- 5. Os servidores que possuírem horário especial, afastamento parcial, que tiverem jornada de 40 horas semanais e chefias que fizerem parte da escala de trabalho, e que também realizem os atendimentos pessoais dos assuntos que constam no plano de trabalho do setor (mesmo que apenas em caso de substituição de servidor com flexibilização) devem usar o sistema de atendimento.
- 6. O relatório do sistema de atendimento e o formulário de "Registro de Atendimento" serão usados para comprovar a existência de demanda de atendimento durante todo o período de funcionamento proposto pelo setor. A comprovação da existência de demanda é um dos itens da avaliação anual da flexibilização (art. 11 Resolução 35/2018 Cun).
- 7. Caso o servidor (com jornada flexibilizada) se recuse a utilizar o sistema de atendimento da forma correta, a chefia imediata e/ou dirigente da unidade organizacional deverá tomar providências para trocar o servidor de local de trabalho, uma vez que ele não estará cumprindo com um dos deveres funcionais dos servidores de jornada flexibilizada (art. 6 da Resolução nº 35/2018 Cun). A vaga poderá ser suprida dentro das determinações da Resolução nº 35/2018 Cun.
- 8. Não poderá ser registrado atendimento feito exclusivamente por estagiário, bolsista e/ou terceirizado.
- 9. O registro deve ser feito no momento do atendimento.
- 10. Será criado no Sistema de Atendimento o "Usuário externo" que deverá ser usado apenas quando, por questões éticas, o usuário não puder ser identificado ou quando o usuário não tiver e-mail pessoal. O "usuário externo" não poderá ser usado para registro de atendimento de alunos e servidores.



2



GABINETE DA REITORIA

- 11. Em caso de falha ou algum erro de dado no sistema, a chefia imediata deverá comunicar imediatamente a Comissão de Flexibilização.
- 12. Os chefes imediatos de cada unidade devem enviar para comissão de flexibilização, até 31/07/2018, os ajustes que desejam fazer no sistema: inclusão ou exclusão de assunto, inclusão ou exclusão de usuários, entre outros ajustes.
- As chefias imediatas possuem acesso aos relatórios do Sistema de Atendimento. Em caso de dúvidas, a chefia deve entrar em contato com a CPFJ - Campi Universitários.
- O setor só poderá alterar o horário de funcionamento (redução de tempo de 14. funcionamento ou mudança de horário de início e término), com prévia autorização da Reitoria.
- 15. Para solicitação de mudança de horário de funcionamento do setor, mesmo que de forma temporária, a chefia imediata deverá enviar para Reitoria o formulário "Solicitação de mudança de horário de funcionamento".
- Não poderá ser solicitada redução ou mudança de horário de funcionamento em casos de licenças, afastamentos e férias de servidores, uma vez que a chefia imediata e/ou dirigente da unidade devem tomar providências para suprir tais ausências.
- Nos casos previstos de licenças, afastamentos, férias e ausências dos servidores que comprometam a escala de trabalho e o funcionamento ininterrupto do setor durante todo o período de funcionamento, a chefia imediata deverá providenciar outro servidor para cumprir a escala.
- É vedada a interrupção do atendimento em setores com autorização para 18. flexibilização de jornada, salvo em situações excepcionais, mediante justificativa e autorização do dirigente da unidade organizacional (art. 4º Resolução nº 35/2018 - Cun).
- 19. Nos casos excepcionais, onde for necessário interromper o atendimento do setor, a chefia imediata deverá divulgar ao público com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de afixação de cartaz no setor e publicação de nota no sítio eletrônico (art. 4º Resolução nº 35/2018 - Cun).
- 20. A chefia deve providenciar a afixação de cartaz, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes. No site da Flexibilização de jornada consta o modelo do quadro para disposição de informações O quadro deve ser, preferencialmente, impresso em tamanho A3 e as informações dispostas em fonte tamanho 20. É importante que as informações estejam completas e sempre atualizadas devendo constar as ausências, licenças e afastamentos previstos (art. 3º § 2º do Decreto nº 1590/1995).



3



GABINETE DA REITORIA

- 21. Todos os procedimentos, formulários e orientações gerais sobre flexibilização de jornada estão disponíveis no site: flexibilizacaodejornada.ufes.br.
- 22. Em caso de dúvidas ou sugestões quanto aos assuntos de flexibilização de jornada a chefia imediata ou dirigente de unidade poderá solicitar reunião com a Comissão de Flexibilização de Jornada ou enviar as questões por e-mail: flexibilizacaodejornada@ufes.br.
- 23. As Chefias imediatas devem orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto na Resolução nº 35/2018 Cun, bem como os demais pontos abordados neste ofício.

Atenciosamente,

REINALPO CENTODUCATA

Reitor

